



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Objeto: Altera dispositivos da Lei nº 4.350, de 05 de novembro de 2021, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação, cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e revoga a Lei nº 2.924, de 09 de junho de 2008”.

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a natureza do objeto, que o presente Projeto de Lei não afetará as metas de resultados fiscais e:

- ☒ não acarretará impacto orçamentário-financeiro; ou
() a estimativa de impacto dispensada por lei;

Santa Luzia, 06 de setembro de 2023.

Ordenador de despesas

Marlon Resende
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária
CPF: 37.149

Ciente da Secretária Municipal de Finanças

Márcia Cely Marques Almeida
Secretária de Finanças